



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC

PORTARIA Nº 452/2024 - FUNAC

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Práticas Restaurativas e do Bem-estar do Servidor, no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar as medidas de restrição e privação de liberdade de adolescente em todo o estado do Maranhão, conforme Lei Estadual nº 5.560 de 13 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a complexidade do atendimento socioeducativo também demanda ações de valorização e integração dos servidores e servidoras, de modo a impactar positivamente na sua qualidade de vida e em seu desempenho profissional;

CONSIDERANDO que a lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, rege-se, dentre outros princípios, pelas práticas restaurativas como instrumento dialógico de valorização das relações humanas e o fortalecimento da subjetividade de socioeducandos/socioducandas e servidores/servidoras.

RESOLVE

Art.1º - Instituir o Núcleo de Práticas Restaurativas e do Bem-estar do Servidor, no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente, vinculado ao Setor de Divisão Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo de Práticas Restaurativas e do bem-estar do Servidor:

I - Promover ações de escuta e fortalecimento de vínculos para prevenir ou gerenciar situações de conflito entre servidores, a partir da metodologia de práticas restaurativas, sempre que demandado pelos setores aos quais os referidos servidores estão vinculados ou pelo SAS.

II - Promover ações de escuta e fortalecimento de vínculos para prevenir ou gerenciar situações de conflito entre servidores e socioeducandos, a partir da metodologia de práticas restaurativas, sempre que demandado pelos Centros Socioeducativos.

III – Promover ações de reconhecimento e valorização dos servidores e servidoras, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

IV – Promover diálogos restaurativos em articulação com a Escola de Socioeducação do Maranhão - ESMA.

V – Contribuir com a Escola de Socioeducação do Maranhão – ESMA na formação de facilitadores das práticas

restaurativas.

VI – Divulgar a metodologia das práticas restaurativas em articulação com a Diretoria Técnica - DIRTEC e Coordenação de Programas Socioeducativos CPSE.

VII – Coordenar a comissão do Selo de Práticas restaurativas.

Parágrafo único - Os procedimentos deste atendimento levarão em conta a voluntariedade dos servidores e não terão caráter investigativo ou de responsabilização.

Art. 3º - Fica designada a servidora Rita de Cássia Ferreira Oliveira para a coordenação do referido Núcleo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, em São Luís, 28 de junho de 2024.

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente da FUNAC/MA



Documento assinado eletronicamente por **SORIMAR SABÓIA AMORIM, PRESIDENTE DA FUNAC**, em 01/07/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1968717** e o código CRC **4CA47A1E**.

Rua das Crioulas (Cândido Ribeiro), nº. 850 - Bairro Centro - CEP 65015-910 - São Luís - MA -
<https://www.funac.ma.gov.br/>

2024.540201.02953

1968717v4